CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 27

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 016/2021, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, que ***"Altera a redação do inciso XXII do artigo 61 da Lei Complementar nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências",*** deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XXII, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, 1

Art. 1º – O inciso XXII do art. 61 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 61 – (.....)

Parágrafo Único – São diretrizes da política de habitação:

(...)

XXII – assegurar às famílias de baixa renda o serviço de assistência técnica pública e gratuita para o projeto de habitação de interesse social nos termos da Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com área útil de até 70m² (setenta metros quadrados), podendo celebrar convênio, termos de cooperação técnica, acordos ou parcerias com a União, Estado, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, Sociedade Regional de Engenheiros e Arquitetos – SOREAR e outras entidades afins."

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Fica revogada a Lei Complementar nº 103, de 26 de junho de 2018.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 28

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XXII, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O inciso XXII do art. 61 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 61 – (.....)

Parágrafo Único – São diretrizes da política de habitação:

(...)

XXII – assegurar às famílias de baixa renda o serviço de assistência técnica pública e gratuita para o projeto de habitação de interesse social nos termos da Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com área útil de até 70m² (setenta metros quadrados), podendo celebrar convênio, termos de cooperação técnica, acordos ou parcerias com a União, Estado, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, Sociedade Regional de Engenheiros e Arquitetos – SOREAR e outras entidades afins."

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Fica revogada a Lei Complementar nº 103, de 26 de junho de 2018.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara –